



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

MOÇÃO nº 1/2026

Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 412/2025, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que proíbe a reconstituição do leite em pó de origem estrangeira.

A Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos apresenta através do Vereador que a subscreve, **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 412/2025**, de autoria do **Deputado Papparico Bacchi**, que proíbe a reconstituição de leite em pó de origem importada para venda como leite fluido no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que o setor leiteiro é um dos pilares econômicos e sociais do Rio Grande do Sul, sustentando milhares de famílias rurais e contribuindo diretamente para o desenvolvimento dos municípios.

Considerando que, desde a redução da alíquota de importação do leite em pó em 2022, houve significativo aumento da entrada de produto estrangeiro a preços abaixo do custo nacional, provocando desequilíbrio concorrencial e ameaçando a sobrevivência dos produtores locais.

Considerando que a prática de reconstituição do leite em pó importado e sua comercialização como leite fluido, muitas vezes sem identificação clara de origem, constitui grave afronta à transparência, induz o consumidor ao erro e compromete a lealdade nas relações de mercado;

Considerando que o PL nº 412/2025 justamente **estabelece a proibição da reconstituição do leite em pó de origem importada**, medida indispensável para coibir práticas que prejudicam o produtor gaúcho, distorcem a concorrência e afetam a credibilidade das informações prestadas ao consumidor;

Considerando que o PL nº 412/2025 também prevê mecanismos de fiscalização, penalidades rigorosas e a destinação de recursos ao FEAPER, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos pequenos estabelecimentos rurais e à cadeia produtiva do leite.

Considerando que a defesa do produtor rural, a proteção do consumidor e a garantia de mercado justo são princípios essenciais para a sustentabilidade econômica e social do Estado.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

Assim, a Câmara Municipal de Quevedos manifesta, por meio desta Moção, apoio integral ao Projeto de Lei nº 412/2025, reconhecendo sua importância para:

- proteger os produtores rurais locais;
- assegurar informações claras e verdadeiras ao consumidor;
- restabelecer a concorrência justa no mercado leiteiro;
- fortalecer um setor essencial da economia gaúcha.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa encaminha a presente Moção à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, aos Senhores (as) Deputados (as) Estaduais, e às demais autoridades competentes, reafirmando seu compromisso com a defesa do setor leiteiro, dos consumidores e do desenvolvimento regional.

Câmara de Vereadores de Quevedos, em 13 de Fevereiro de 2026.

VER. RAFAEL SARTORI DE VARGAS

Bancada Progressista/proponente

Assinam:

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ

Bancada Progressista

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

Bancada Progressista

VER. ALCIONE QUEVEDO RODRIGUES

Bancada União

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES

Bancada Progressista

VER^a IRACI JAEGER DO NASCIMENTO

Bancada União

VER. LUIZ ANTONIO SANTOS NÁGERA

Bancada União

VER^a SOLANJA MARIA VEDOVATO BAGGIO

Bancada Podemos

VER^a VIVIANE DE QUEVEDO ALVES

Bancada Progressista

Protocolo nº _____/2026.

Data: ____/____/2026.

Recebido/registrado por _____

Função: _____

Envia para: ouvidoria@quevedos.rs.gov.br

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br